Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 1ª Camara	**:**	**DS01 - S.SESS - 00422/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	6304/2011
PROTOCOLO	**:**	1034920
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	RONALDO PERCHES QUEIROZ
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	EMPENHO(S) 230/2011
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	**:**	ALEXANDRE DE LIMA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 37.212,00
SESSÃO	:	13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 13-9-2011

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - DECLARAR REGULAR e LEGAL as etapas de FORMALIZAÇÃO e EXECUÇÃO do empenho n° 230/2011, firmado entre a Fundação Serviços de Saúde do Estado e Alexandre de Lima – ME, com fundamento na regra do art. 312, I, do Regimento Interno;

2 - RECOMENDAR ao titular do órgão que dedique maior rigor aos procedimentos relativos às contratações públicas, mais precisamente em relação ao controle da remessa dos atos instrumentais dos contratos e dos instrumentos congêneres a este Tribunal de Contas.

COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IRAN COELHO DAS NEVES e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv